



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 6.964/2009

Institui o Dia Municipal dos Motociclistas, no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Motociclistas, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de julho.

Parágrafo único. A data escolhida fará parte do Calendário Oficial de Comemorações do Município.

Art. 2º A Câmara Municipal de Divinópolis poderá planejar ações em homenagem ao Dia Municipal dos Motociclistas, contando com a participação dos motoclubes da cidade.

Parágrafo único. As comemorações e atividades poderão ser realizadas no final de semana imediatamente anterior ou posterior da data escolhida, quando esta coincidir com dia de semana.

Art. 3º Poderão ser apresentadas, durante a comemoração, palestras educativas relacionadas ao trânsito, direção defensiva, primeiros socorros e técnicas de pilotagem em rodovias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de abril de 2009.

*Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal*

*Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral*

*Fernando Ordóñez Lemos
Secretário Municipal de Governo*

*Rômulo Augusto Duarte da Silva
Secretário Municipal de Esportes e Lazer e Turismo*

*Projeto de Lei CM-036/2009 – Autor: Vereador Beto Machado
Publicado no Jornal Oficial nº 389, de 09 a 15 de abril de 2009*